

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LEI N.º 1609/2025

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BEM IMÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato para a **ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 84.788.256/0001-03, o seguinte bem imóvel:

➤ *Imóvel constante da matrícula 15.309 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba/PR, contendo salas, cozinha, banheiro.*

Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresse, mediante aditivo.

Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do imóvel, e as despesas com manutenção, adaptações ou eventuais reformas para finalidade o qual utilizarão será de responsabilidade do Comodatário.

Art. 3º: A destinação do objeto descrito no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais Do Município de Sapopema- APAE.

Art. 4º: Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem imóvel a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 5º: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem imóvel de imediato.

Art. 6º: Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 15 de abril de 2025.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal